



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2023  
**Decisão** : 183/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.227.236/2023  
**Interessado** : José Rinaldo Domingos de Melo

**EMENTA:** Homologa o deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional José Rinaldo Domingos de Melo.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017, realizada no dia 08 de novembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Rinaldo Domingos de Melo, protocolada neste Regional sob o nº 200.227.236/2023; considerando que o referido curso de Pós-Graduação foi oferecido pela Faculdade Prominas - MG, na modalidade EaD, no período de 06/10/2022 a 06/10/2023, com carga horária de 640 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-MG; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 25/09/2022, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino foi consultada e confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso apresentado pelo requerente, inclusive através de pesquisa em QR CODE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Rinaldo Domingos de Melo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**